ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1736 de 14 de setembro de 1995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, permutar, desapropriar e doar uma área de até 48.000 m2 para a construção do Clube da Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia-A.M.E.F.-PML."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, permutar, desapropriar e doar uma área de até 48.000 m2 para a Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia-A.M.E.F.-PML.

Art. 2º - A área de terreno referida no artigo anterior, será destinada à construção do Clube da Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a colocar energia elétrica e instalação de 01 (um) poço artesiano no local.

Art. 4º- A Escritura Pública de doação deverá estabelecer prazo para construção da sede do Clube da Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia, e Cláusula de reversão a Municipalidade no caso de desvio da finalidade de doação.

Art. 5º- O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto em 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Adicionais, especial e/ou suplementares para a execução da presente Lei.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário

nmb.